

ANÁLISE DOS ACESSOS ÀS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE INGÁ- PB SOB A ÓTICA DA NBR 9050

Alex Borba Lira Dantas ¹

Rayssa de Lourdes Carvalho Marinho do Rêgo Catão ²

INTRODUÇÃO

Sabe-se que nas proximidades de 6,2% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde do ano de 2013 (BRASIL, 2015a). Todos os cidadãos brasileiros possuem o direito de ir e vir, conforme o artigo 5º da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Mas, será que as pessoas com deficiência apresentam a liberdade de se deslocar sem dificuldades nos espaços públicos e privados das cidades brasileiras?

A acessibilidade é um tema relevante e bastante discutido nos dias atuais. O Brasil apresenta leis que tratam da acessibilidade, como o Decreto nº 3.298/99 (o qual regimenta a Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e o Decreto nº 5.296/04, que normatiza a Lei nº 10.048/2000 (que prioriza o atendimento às pessoas que especifica) e a Lei de nº 10.098/2000 (que institui normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida) (BRASIL, 1999) (BRASIL, 2004). Já em 2015, teve a promulgação da Lei nº 13.146, a qual institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) (BRASIL, 2015b).

A principal norma brasileira é a NBR 9050/2015, criada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, e estabelece “critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade” (ABNT, 2015, p.1).

Este estudo objetiva, principalmente, avaliar a aplicação da NBR 9050 na construção dos acessos das edificações localizadas nas principais ruas do centro da cidade de Ingá (PB), além de defender a produção e a execução de projetos de estabelecimentos (independente do uso) acessíveis em todo o território brasileiro. A aquisição de informações sobre esse tema é de extrema importância devido à contribuição para a inserção deste contingente social na sociedade.

METODOLOGIA

Essa pesquisa qualifica-se como uma documentação direta, que se refere aos dados obtidos no próprio local de análise. Segundo Lakatos e Marconi (2003), a obtenção desses dados pode acontecer por meio de pesquisa em campo ou de pesquisa em laboratório. O estudo em questão é uma pesquisa em campo.

Inicialmente, fez-se uma busca ativa de saberes na literatura formal por meio de artigos científicos, além de legislações vigentes como a NBR 9050/2015. Em sequência, foi realizado o levantamento físico de vinte e sete rampas de algumas ruas (Rua Virgolino de Sousa Campos, Rua Francisco Granjeiro e Rua Álvaro Machado) contendo em grande número edificações comerciais do centro da cidade de Ingá (PB), no mês de março de 2018. Optou-se por um bairro constituído por edifícios comerciais em relevante quantidade, devido à intensa circulação de pedestres.

¹ Graduando do Curso de Engenharia Civil da Unifacisa Centro Universitário, alex.bld@hotmail.com;

² Graduado pelo Curso de Engenharia Civil da Unifacisa Centro Universitário, rayssamcarvalho@hotmail.com;

No levantamento físico, foram levantadas as medidas das alturas e dos comprimentos das rampas, o que permitiu realizar o cálculo das inclinações das mesmas. No final, foi elaborada uma análise dos dados obtidos se fundamentando nas regulamentações impostas pela NBR 9050.

METODOLOGIA

Conforme a ABNT (2015, p.1), “todos os espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos que vierem a ser projetados, construídos, montados ou implantados, bem como as reformas e ampliações de edificações e equipamentos urbanos” só serão considerados acessíveis se levar em consideração os dispostos da NBR 9050.

Todos os acessos às edificações, como as rotas que interligam aos ambientes dos edifícios, devem ser acessíveis (ABNT, 2015). Logo, os passeios públicos deveriam permitir o deslocamento sem obstáculos a todos os cidadãos brasileiros, porém a maioria das calçadas das cidades do Brasil contém desníveis, buracos, falta de ligação entre ruas e calçadas, mobiliários (como lixeiras, orelhões, bancas de revistas, entre outros), além de rampas incompatíveis com a NBR 9050.

A grande parte dos passeios públicos possuem barreiras (como calçadas com desníveis diferentes, buracos, mobiliários, entre outros obstáculos), o que os tornam inacessíveis, o que ocasiona na inibição do deslocamento das pessoas com deficiência. Segundo Cooper et al (2008, apud GALVAN et al, 2019), barreira pode ser percebida como qualquer característica que cause dificuldade ou impedimento na realização de determinada atividade por uma pessoa que possua limitações.

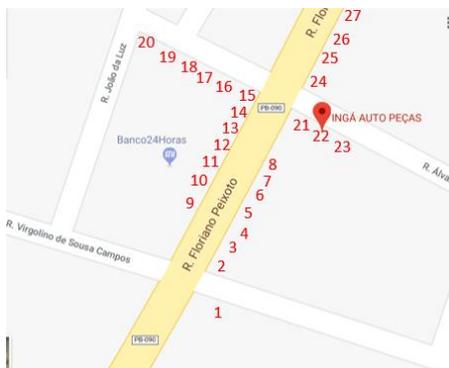
De acordo com a NBR 9050 (ABNT, 2015), as rampas precisam possuir inclinação máxima de 8,33%, além que a norma recomenda a presença de áreas de descanso nos patamares para rampas com inclinação entre 6,25% e 8,33% a cada 50 m de percurso.

O cálculo para a definição da inclinação das rampas ocorre por meio da fórmula matemática: $i = H \times 100 / C$, onde i representa a inclinação (expressa em porcentagem), H é a altura do desnível, e C é o comprimento da projeção horizontal. A norma ainda ressalta a inclinação de até 12,5% para os casos de reformas, as quais não tenham soluções que permitam obter a inclinação máxima de 8,33% (ABNT, 2015).

A norma retrata que a largura das rampas deve ser projetada em função do fluxo de pessoas, apresentando o valor recomendável de 1,50 m para as rampas em rotas acessíveis, com o valor mínimo admissível de 1,20 m (ABNT, 2015).

A partir da obtenção de saberes e dos levantamentos fotográfico e físico, computou-se as inclinações dos acessos das 27 (vinte e sete) edificações comerciais da cidade de Ingá, como mostram as Figuras 02, 03, 04, 05 e 06.

Figura 02 – Mapa identificando as rampas em estudo.



Fonte: Adaptação de Google Maps, 2018.

Figura 03, 04, 05 e 06 – Imagens de rampas do trecho em estudo.



Fonte: Acervo pessoal.

Em seguida, produziu uma tabela (Tabela 01) com o objetivo de juntar os dados obtidos, e compreendê-los de uma maneira mais fácil, e serem avaliados conforme as regulamentações da NBR 9050.

Tabela 01 – Inclinações das rampas em estudo.

| Rampa | Altura (m) | Comprimento (m) | Inclinação (%) | Comprimento recomendado (m) |
|-------|------------|-----------------|----------------|-----------------------------|
| 01 | 0,85 | 3,60 | 23,61 | 6,80 |
| 02 | 0,22 | 0,78 | 28,21 | 1,76 |

| Rampa | Altura (m) | Comprimento (m) | Inclinação (%) | Comprimento recomendado (m) |
|--------------|-------------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|
| 03 | 0,24 | 0,87 | 27,59 | 1,92 |
| 04 | 0,44 | 3,12 | 14,10 | 3,52 |
| 05 | 0,06 | 0,50 | 12,00 | 0,48 |
| 06 | 0,12 | 0,58 | 20,69 | 0,96 |
| 07 | 0,41 | 1,54 | 26,62 | 3,28 |
| 08 | 0,49 | 1,41 | 34,75 | 3,92 |
| 09 | 0,425 | 1,33 | 31,95 | 3,40 |
| 10 | 0,11 | 0,46 | 23,91 | 0,88 |
| 11 | 0,15 | 0,40 | 37,50 | 1,20 |
| 12 | 0,16 | 0,64 | 25,00 | 1,28 |
| 13 | 0,09 | 0,69 | 13,04 | 0,72 |
| 14 | 0,10 | 0,69 | 14,49 | 0,80 |
| 15 | 0,12 | 0,59 | 20,34 | 0,96 |
| 16 | 0,30 | 1,18 | 25,42 | 2,40 |
| 17 | 0,35 | 0,94 | 37,23 | 2,80 |
| 18 | 0,35 | 1,36 | 25,74 | 2,80 |
| 19 | 0,29 | 0,82 | 35,37 | 2,32 |
| 20 | 0,39 | 1,55 | 25,16 | 3,12 |
| 21 | 0,42 | 1,48 | 28,38 | 3,36 |
| 22 | 0,28 | 1,56 | 17,95 | 2,24 |
| 23 | 0,25 | 1,82 | 13,74 | 2,00 |
| 24 | 0,37 | 1,25 | 29,60 | 2,96 |
| 25 | 0,24 | 1,07 | 22,43 | 1,92 |
| 26 | 0,40 | 1,78 | 22,47 | 3,20 |
| 27 | 0,49 | 2,31 | 21,21 | 3,92 |

Fonte: Acervo pessoal.

A partir dos dados elencados na Tabela 01, verifica-se que nenhuma rampa obteve inclinação inferior ou igual a 8,33%, como ressalta a NBR 9050. A rampa de numeração 05 (12,00%) possui a inclinação abaixo de 12,5%, que é a inclinação máxima, quando não há soluções possíveis em casos de reformas.

Cinco rampas (04, 05, 13, 14 e 23), as quais são correspondentes a 18,52% de todas as rampas observadas, apresentam inclinações próximas ao valor determinado pela NBR 9050 (12,5%), mas não atendem à inclinação estipulada pela mesma (8,33%).

A tabela também mostra os comprimentos recomendados apresentando a inclinação de 12,5%, atendendo o disposto ressaltado pela NBR 9050 para casos de reformas, o que contribuiria para o deslocamento sem interferências pelas pessoas com deficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo confirmou a ineficiência dos projetos e da aplicação da norma sob o olhar da acessibilidade, retratando a execução de rampas sem atender às regulamentações (como a inclinação indicada) da NBR 9050, de forma majoritária. Essas irregularidades, seja por falta de capacitação técnica, seja por falta de interesse em executar tais regulamentações, interferem no direito constitucional das pessoas, o direito de ir e vir. Logo, nota-se a importância da execução de rampas atendendo as recomendações da legislação brasileira (especialmente a NBR 9050), pois permitirá o deslocamento sem interferências para todas as pessoas.

O estudo evidencia a necessidade de estudos sobre a acessibilidade, e defende a necessidade de conscientização de toda a sociedade sobre a acessibilidade, principalmente dos profissionais responsáveis pela execução do espaço construído, como os engenheiros civis e os arquitetos. Além disso, é necessária a atuação mais efetiva dos órgãos fiscalizadores, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto na produção dos projetos quanto em suas execuções.

Palavras-chave: Passeios; acessibilidade; legislação.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015. Rio de Janeiro, 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 25 mar. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Pesquisa Nacional de Saúde 2013. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2015a.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm. Acesso em: 16 abr. 2019.

BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa

Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3298.htm. Acesso em: 16 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2015b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 16 abr. 2019.

GALVAN, L. B., et al. Análise da acessibilidade no centro de tratamento da criança com câncer de um hospital universitário. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional, São Carlos, Universidade Federal de São Carlos, v. 27, n. 1, p. 81-91, 2019.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Técnicas de pesquisa. In: _____. (Org.). Fundamentos de Metodologia Científica. São Paulo: Atlas, 2003. p. 174-214.